



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

REQUERIMENTO - DA - Nº 0578682/2022

Ao Sr.

ANTONIO VALDECI NOBLES

Diretor Administrativo

Assunto: Participação no **3º Seminário Nacional de Terceirização**

Senhor Diretor-Administrativo,

Ao cumprimentá-lo, sabedora da realizado do Ministério Público do Estado de Roraima em buscar contratações de empresas terceirizadas para desenvolver atividades meio, seja por inexistência em seu Quadro de servidores de profissionais com conhecimento em determinadas áreas, seja pela extinção de alguns cargos no referido quadro e a quantidade insuficiente dos ainda existentes para atender todas as demandas, como é o caso da terceirização dos serviços de limpeza, conservação e copa nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado de Roraima, ou ainda, pelo surgimento de demandas por implementação de serviços que até então não eram previstos em razão do aumento da violência, da ação das facções, a exemplo, a necessidade de contratar vigilância armada para proteção do patrimônio e de certa forma, auxiliar na segurança de pessoas (Membros, Servidores, Comunidade), motivos/funções alheias às previstas pelo MPRR,

Ciente também da imprescindibilidade em capacitar servidores que coordenam, desenvolvem, acompanham a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Riscos, Termos de Referência das contratações de bens e serviços terceirizados, visto ser um tipo de contratação novo do qual o MPRR tem se socorrido ante os motivos já explanados no parágrafo anterior, e principalmente em treinar, capacitar os servidores que atuam nestas contratações como gestores e/ou fiscais , a exemplo desta servidora que subscreve este requerimento

Considerando a obrigatoriedade trazida pela Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021 em capacitar os servidores que atuam nas contratações, principalmente desenvolvendo as atribuições de gestor e fiscais, e por fim, ante as atividades desenvolvidas por esta servidora junto ao Departamento Administrativo, funções que vão além da Assessoria Jurídica, refletindo na coordenação, orientação, estudos dos bens e serviços terceirizados aos quais o *Parquet* tem se socorrido, primando sempre pela otimização dos recursos disponíveis para o alcance dos resultados, venho solicitar de Vossa Excelência autorização para que esta servidora **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, matrícula 00325, Assessora Jurídica e fiscal de

contrato de terceirização possa participar **com ônus ao MPRR**, do **3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**, que será realizado nos dias **24 a 27 de outubro de 2022**, no formato presencial, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor(a) Jurídico**, em 11/10/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0578682** e o código CRC **80F344FB**.

Curitiba, 6 de Outubro de 2022

Proposta nº 35.168/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
A/C: FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

Encaminho a proposta acerca do **3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços**, que será realizado nos dias **24 a 27 outubro de 2022**, no formato presencial em **Foz do Iguaçu/PR**.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Total do Investimento
1	4.290,00	4.290,00

2 O INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- a) Inscrição no Seminário e Acesso às Palestras Presenciais em Plenária;
- b) Certificado Digital de Conclusão do Treinamento;
- c) Material Didático Exclusivo Impresso;
- d) 04 (quatro) almoços e 08 (oito) Coffee Breaks;

3 CARGA HORÁRIA:

32 (Trinta e Duas Horas)

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 24/10/2022

Atenciosamente,
SANDRA SILVANO
Consultor Comercial



3º Seminário Nacional de **TERCEIRIZAÇÃO** de **BENS E SERVIÇOS**

24 A 27 DE OUTUBRO FOZ DO IGUAÇU / PR



O EVENTO

O Instituto Negócios Públicos apresenta o Seminário Nacional de Terceirização – o evento mais especializado e atual do mercado. Esta 3ª edição tem como tema central a TERCEIRIZAÇÃO 4.0, que visa encontrar caminhos legais e novas práticas operacionais nas quais estejam inseridos inovações que possam melhorar performance e eficiência na prestação de serviços terceirizados.

Faça parte do time que verdadeiramente sabe contratar serviços terceirizados na Administração Pública de alta performance, não apenas à luz das normas, em especial, da Nova Lei de Licitações e Contratos, e jurisprudência dos órgãos de controle atinentes às contratações, mas também norteado pelas tendências e orientações trabalhistas, previdenciárias, contábeis e tributárias envolvidas. Atentos aos desafios enfrentados pelos gestores públicos, frente à miríade de requisitos a cumprir, e sem deixar de observá-los, o nosso intuito é ir além: todos os temas levados a debate são orientados ao aumento da performance nas contratações, com o objetivo de melhorar a gestão pública e seus serviços, otimizar processos, reduzir custos administrativos e tornar a Administração cada dia mais profissional e eficiente. Atentos aos desafios enfrentados pelos gestores públicos, frente à miríade de requisitos a cumprir, e sem deixar de observá-los, o nosso intuito é ir além: todos os temas levados a debate são orientados ao aumento da *performance* nas contratações, com o objetivo de tornar a Administração cada dia mais profissional e eficiente.

No seminário você aprenderá, realmente a contratar serviços e não meramente o fornecimento de mão de obra. Para isso, todas as palestras e debates irão apresentar alternativas e mecanismos viáveis para contratação de serviços de forma segura e eficiente, enfrentando os desafios relacionadas ao planejamento das contratações, incluindo a necessária construção dos Estudos Técnicos Preliminares, a previsão de documentos de habilitação específicos e necessários para a boa seleção dos fornecedores de serviços, enfrentamento das principais dificuldades na elaboração e análise das planilhas de custos e formação de preços, os procedimentos fiscalizatórios mais relevantes, a aplicação do IMR, as boas práticas de gestão contratual e a busca pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em contratos de natureza continuada. Não custa repetir – tudo isso à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos. Você é nosso convidado de honra, ator fundamental da transformação na Administração Pública. Nosso objetivo e satisfação é ajudá-lo da melhor forma nessa tarefa. **Não perca!**

PÚBLICO-ALVO

Departamento de compra; Departamento de planejamento; Departamento de serviços contínuos e terceirizados; Gestores e fiscais de contratos; Agentes de licitação; Pregoeiros e equipe de apoio; Auditores; Superintendentes e Diretores; Gestores de áreas; Assessores e procuradores jurídicos; Áreas de *compliance* e governança; Empresas interessadas em contratar com a Administração Pública.

AMBIENTE

Evento ministrado presencialmente em Foz do Iguaçu/PR!

Serão 4 dias de Seminário, realizado do dia 24 ao dia 27 de Outubro de 2022, no período da manhã, das 08h00 às 12h00, e da tarde, das 14h00 às 18h00. Totalizando 32 horas de capacitação.

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS

MATERIAL DE APOIO

• Livro “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares”

• Apostila com conteúdo exclusivo do evento

• Certificado Geral com carga horária de 32 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br



3º Seminário Nacional de **TERCEIRIZAÇÃO** de **BENS E SERVIÇOS**

24 A 27 DE OUTUBRO FOZ DO IGUAÇU / PR



TERCEIRIZAÇÃO 4.0:
EM BUSCA DE INOVAÇÃO,
PERFORMANCE E EFICIÊNCIA NAS
CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS

LOCAL DO EVENTO



Mabu Thermas Grand Resort

Av, das Cataratas, 3175

Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR

Reservas: 0800 41 7040

A Rede Mabu oferece, há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.





3º Seminário Nacional de **TERCEIRIZAÇÃO** de **BENS E SERVIÇOS**

24 A 27 DE OUTUBRO FOZ DO IGUAÇU / PR



NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

TERCEIRIZAÇÃO 4.0:
EM BUSCA DE INOVAÇÃO,
PERFORMANCE E EFICIÊNCIA NAS
CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS

Programação

Segunda-feira 24/10

08h00 às 08h20	Abertura e Recepção Palestrante: Rudimar Reis (Presidente do Grupo Negócios Públicos)
08h20 às 10h00	O cenário da terceirização na atualidade. O que podemos aprender olhando pelo retrovisor e para onde estamos indo. Palestrante: Flaviana Paim (Especialista em Licitações e Contratos Administrativos)
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	Abrangência da LGPD nos contratos de serviços e suas repercussões na fiscalização administrativa Palestrante: Rodrigo Pironti (Doutor e Mestre em Direito Econômico)
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 16h00	Implantação de Gestão de Riscos na Terceirização. Das cautelas à estratégia. Palestrante: Rodrigo Pironti (Doutor e Mestre em Direito Econômico)
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h00	As regras da habilitação para contratação de serviços continuados de acordo com a Lei 14.133/21. A difícil arte de qualificar os fornecedores sem restringir a competitividade. Palestrante: Marcus Alcântara (Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região)



3º Seminário Nacional de
TERCEIRIZAÇÃO
de **BENS E SERVIÇOS**

24 A 27 DE OUTUBRO FOZ DO IGUAÇU / PR



NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

TERCEIRIZAÇÃO 4.0:
EM BUSCA DE INOVAÇÃO,
PERFORMANCE E EFICIÊNCIA NAS
CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS

Terça-feira 25/10

08h00 às 10h00	Diretrizes para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares em serviços terceirizados. Palestrante: Marcus Alcântara (Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região)
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	Duração dos contratos continuados, prorrogações e alterações contratuais: O que nos reserva a Nova Lei de Licitações e Contratos? Palestrante: Lindineide Cardoso (Especialista em Direito Processual Civil)
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 16h00	Aspectos polêmicos sobre a aplicação de penalidades e a rescisão de contratos administrativos por descumprimentos contratuais. Palestrante: Lindineide Cardoso (Especialista em Direito Processual Civil)
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h00	Como fiscalizar contratos terceirizados com e sem a dedicação exclusiva de mão de obra no regime atual e no regime da Lei 14.133/22. Palestrante: João Domingues (Auditor Federal do CGU)



3º Seminário Nacional de **TERCEIRIZAÇÃO** de **BENS E SERVIÇOS**

24 A 27 DE OUTUBRO FOZ DO IGUAÇU / PR



TERCEIRIZAÇÃO 4.0:
EM BUSCA DE INOVAÇÃO,
PERFORMANCE E EFICIÊNCIA NAS
CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS

Quarta-feira 26/10

08h00 às 18h00	<p>TALK SHOW PLANILHAS EM ALTA PERFORMANCE: O maior Brainstorming sobre elaboração, análise e julgamento de planilhas de custos e formação de preços do Brasil.</p> <p>Análise de cases práticos e insights necessários para a elaboração dos orçamentos estimativos da contratações de serviços: metodologia da IN 5/17; como estabelecer valores e percentuais de insumos; qual regime tributário adotar; dupla previsão de férias nas planilhas; estimativas para custo dos encargos rescisórios, entre outros.</p> <p>Conflitos no julgamento das propostas: critérios para avaliação das propostas; apresentação de convenções coletivas e acordos diferentes dos previstos pela Administração; a problemática na análise de exequibilidade na dupla alocação das férias; análise de exequibilidade de itens de custos variáveis e incertos como o vale-transporte; regime tributário das empresas e seus reflexos; percentual de lucro e despesas indiretas irrisórios entre outros.</p> <p>Impasses na análise das planilhas na fase de gestão contratual: prorrogação do prazo de vigência e os custos não renováveis já pagos ou amortizados, tais como aviso prévio trabalhado, férias e outros, alteração de enquadramento sindical, etc.</p> <p>Glosa e retenção de pagamentos. Quando glosar e quando reter.</p> <p>Momento de Perguntas e Respostas aos especialistas: Esclareça questões sobre práticas e estratégias e Insights para melhorar o seu entendimento sobre as planilhas.</p> <p>Palestrantes: Flaviana Paim, João Domingues e Thiago Bergmam</p>
----------------	--

Quinta-feira 27/10

08h00 às 10h00	<p>Como planejar e criar medições de qualidade para serviços – IMR na prática. Palestrante: Thiago Bergmam (Analista Judiciário do TCE)</p>
10h00 às 10h30	<p><i>Intervalo</i></p>
10h30 às 12h30	<p>Os principais desafios no uso dos mecanismos de controle e de riscos da conta-depósito vinculada e pagamento pelo fato gerador. Palestrante: Flaviana Paim (Especialista em Licitações e Contratos Administrativos)</p>



3º Seminário Nacional de **TERCEIRIZAÇÃO** de **BENS E SERVIÇOS**

24 A 27 DE OUTUBRO FOZ DO IGUAÇU / PR



TERCEIRIZAÇÃO 4.0:
EM BUSCA DE INOVAÇÃO,
PERFORMANCE E EFICIÊNCIA NAS
CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS

12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 16h00	Atualização financeira dos contratos continuados através da repactuação, reajuste e a revisão do preço. Avanços e obstáculos trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos. Palestrante: Gustavo Cauduro Hermes (Advogado e Administrador de Empresas)
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h00	Estratégias para a inovação, ganho de performance e desburocratização nas contratações de serviços terceirizados. Palestrante: Gustavo Cauduro Hermes (Advogado e Administrador de Empresas)

8 motivos para você participar!

Credibilidade Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Terceirização.	Nossa Paixão Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil.	Imersão 4 dias de aprendizado intenso, focando na sua capacitação!	Autoridades Os melhores doutrinadores e palestrantes.
Transformação Mais de 20.000 agentes públicos capacitados.	Evento Inovador Saia na frente com o conhecimento atualizado adquirido.	Networking Aproveite para conhecer gente nova e fazer conexões.	Certificação Participação reconhecida através de certificado.



3º Seminário Nacional de **TERCEIRIZAÇÃO** de **BENS E SERVIÇOS**

24 A 27 DE OUTUBRO FOZ DO IGUAÇU / PR



TERCEIRIZAÇÃO 4.0:
EM BUSCA DE INOVAÇÃO,
PERFORMANCE E EFICIÊNCIA NAS
CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS

Coordenação Técnica

Flaviana Paim

Especialista em Licitações e Contratos Administrativos



Contadora formada pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos; Advogada, formada pela Universidade Luterana do Brasil – Ulbra; Pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil pela Faculdade Porto-Alegrense – FAPA; Sócia da Paim Contabilidade em Gravataí/RS, onde atua há mais de 13 anos com assessoria contábil e consultoria nas áreas trabalhista e tributária; Perita Contábil compromissada nas Varas Cíveis e Trabalhista da Comarca de Gravataí/RS e assistente técnica das partes em processos judiciais no Estado do Rio Grande do Sul; Professora e membro integrante do INGEP - Instituto de Gestão Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Palestrante, facilitadora de treinamentos abertos e fechados voltados à gestão e, fiscalização de contratos terceirizados, formação de preços e planilha de custos em diversas organizações Públicas pelo país; Autora de diversos artigos publicados sobre gestão de contratos e orçamentação para contratação de serviços e coautora do Livro “Subsídios para Contratação Pública”, Editora INGEP, Porto Alegre/RS.

Palestrantes

Marcus Alcântara

Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região



Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/PR.

Gustavo Cauduro Hermes

Advogado e Administrador de Empresas



Atua nacionalmente como palestrante e consultor nas áreas de redação de Projetos Básicos e Contratos, Gerenciamento e Fiscalização de contratos com terceiros, planejamento, avaliação e ajustes operacionais da terceirização e quarteirização, prevenção de fraudes, redução e prevenção de passivo trabalhista por corresponsabilidade, bem como na normatização e manualização de procedimentos de gestão de contratos. Diretor da AUGURE Coordenador do Núcleo de Licitações e Contratos Administrativos do Instituto Nacional de Gestão Pública – INGEP. Foi professor no curso de graduação em Direito da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA /RS por 14 anos. Foi professor no curso de graduação em Administração da Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM/RS. Palestrante e facilitador de treinamentos abertos e fechados em todo o país por mais de 20 (anos) anos, com experiência nas mais reconhecidas instituições instaladas no país. Redator de diversos manuais de gestão e normas procedimentais. Autor de diversos artigos publicados e co-autor dos livros “Gerenciamento de Contratos na Administração Pública” (livro inaugural do tema no Brasil), publicado pela Editora Makron Books em 1998 e já esgotado e do livro “Subsídios para Contratação Administrativa”, publicado pelo INGEP Editora, esgotado na 2ª. Edição, em 2011, e remodelado e relançado em 2012, também já esgotado.

Lindineide Cardoso

Especialista em Direito Processual Civil



Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos.

Thiago Bergmam

Analista Judiciário do TCE



Possui graduação em Matemática pela Universidade de Brasília (2003), graduação em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (2006) e mestrado em Administração pela Universidade de Brasília (2010). Atualmente é analista judiciário – Tribunal Superior Eleitoral. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Ciências Contábeis.



3º Seminário Nacional de **TERCEIRIZAÇÃO** de **BENS E SERVIÇOS**

24 A 27 DE OUTUBRO FOZ DO IGUAÇU / PR

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

TERCEIRIZAÇÃO 4.0:
EM BUSCA DE INOVAÇÃO,
PERFORMANCE E EFICIÊNCIA NAS
CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS

João Domingues Auditor Federal do CGU



É Auditor Federal de Finanças e Controle no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

É professor na Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e na Escola de Administração Fazendária (Esaf).

É instrutor da CGU. Atua com licitações públicas há 10 anos e é especialista em Gestão Pública pela Enap e em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), com atualização em Direito Administrativo – foco em licitação e contrato, pela PUC/MG.

Rodrigo Pironti Doutor e Mestre em Direito Econômico



Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica; Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais; Presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná. Gestões 2007-2009 e 2010-2012; Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná -IAP; Membro fundador do IBEFP – Instituto Brasileiro de Função Pública; Membro fundador do EADA – Instituto de Estudios Avanzados en Derecho Administrativo; Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos; Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA; Membro da Comissão Nacional – CNAI – CFOAB Gestão 2007-2009; Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; Vice-presidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas; Professor convidado da Universidade de La Plata – ARGENTINA.



3º Seminário Nacional de **TERCEIRIZAÇÃO** de **BENS E SERVIÇOS**

24 A 27 DE OUTUBRO FOZ DO IGUAÇU / PR



TERCEIRIZAÇÃO 4.0:
EM BUSCA DE INOVAÇÃO,
PERFORMANCE E EFICIÊNCIA NAS
CONTRATAÇÕES TERCEIRIZADAS

INSCRIÇÃO

INVESTIMENTO

R\$ 4.290,00 (por participante)

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- Material didático com conteúdo exclusivo;
- Livro de Legislação;
- Certificado geral com 32h.

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de:

Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0002-81). No seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5
Conta Corrente: 20504-4

CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887
Whatsapp: (41) 98877-0234

seminarios@negociospublicos.com.br
negociospublicos.com.br/terceirizacao/

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido - Curitiba/PR
CEP: 81200-526



Comprovante de Inscrição

Foz do Iguaçu

24/10/2022 a 27/10/2022

Evento

3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SER

Localizador

B5J6I

Cpf/Cnpj

84.012.533/0001-83

Nome

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Telefone

Celular

Cep

69306-680

Endereço

AV. SANTOS DUMONT

Número

710

Bairro

SAO PEDRO

Cidade

BOA VISTA

Estado

RR

Responsável

FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

Email Responsável

franciele@mpr.rr.br

Telefone Responsável

(95) 3621-2900



PF13

Participante

FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

E-mail

franciele@mpr.rr.br

Cpf

596.406.262-87

Estado

RR

Celular

(95) 98111-5149

Data Nascimento

08/12/1976

Deficiência

Nenhuma

Restrição Alimentar



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0002-81 DUNS®: 893936743
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/11/2022
FGTS Validade: 26/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/12/2022
Receita Municipal Validade: 28/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 11/10/2022 09:53

1 de 1

CPF: 596.406.262-87 Nome: FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

Ass: _____

Data e hora da consulta: 11/08/2022 19:01
Usuário: ***.935.184-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
250032	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.544/0193-66	AV.LIMA E SILVA, NR. 1359 LAGOA NOVA	59075-710
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084)3133-1500

Ano	Tipo	Número
2022	NE	40

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	173206	6151000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/08/2022	Ordinário	25017.002572/2022-99	0,0000	8.580,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço	UF	Telefone
R.JOSE MARIA DE BRITO,1707,JARDIMDAS NAÇÕES	PR	41-3778-1888; 41-98877-0234(WHATSAPP)
Município		
FOZ DO IGUACU		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

EMPENHO COM CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO 3 SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO PERÍODO DE 24 A 27 DE OUTUBRO DE 2022 NA MODALIDADE PRESENCIAL CONF IINEX 0004/2022

Local da Entrega

SEMS/RN

Informação Complementar

25003207000042022 - UASG Minuta: 250032

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/08/2022 18:55:12	Alteração

Data e hora da consulta: 11/08/2022 19:01
Usuário: ***.935.184-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.580,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços, no período de 24 a 27 de outubro de 2022, na modalidade presencial.	8.580,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2022	Inclusão	2,00000	4.290,0000	8.580,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FRANCISCO JUNIOR DO REGO
***.718.004-**
11/08/2022 18:55:12

Gestor Financeiro

IVANICE CUNHA DE MEDEIROS
***.935.184-**
11/08/2022 18:28:50

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/08/2022 18:55:12	Alteração



NOTA DE EMPENHO

NUMERO DO EMPENHO 01101.0621/2022	DATA 06/09/2022	TIPO ORDINÁRIO	PROCESSO 2376/2022	VALOR EMPENHADO R\$ 8.580,00
SALDO ANT. PRE-EMP. R\$ 283.566,50	SALDO ATUAL R\$ 274.986,50			
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - INEX101/2022	PROC. LICITAÇÃO: 2376/2022	Nº RECIBO: 342393	DT.LICIT.: 18/08/2022	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93	Nº CONTRATO:	ORDEM C/S: 320/2022	Nº Pre-Emp.: 220466	

UNIDADE GESTORA	L001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	3009	PROGRAMA EDUCACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE	402801	PARTICIPACAO EM CONGRESSO, CURSOS E PALESTRAS
ELEMENTO	3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica
SUB-ELEMENTO	22	Exposicoes, Congressos e Conferencias
FONTE	0100	RECURSOS DO TESOURO
ESFERA	F	FISCAL

Ficha : 189

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8580.00	0.00	0.00	0.00

CREDOR: Instituto Negócios Públicos do Brasil Es	CPF/CNPJ: 10.498.974/0002-81	CÓDIGO: 12279
ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito	Foz do Iguaçu/PR	CEP: 85864-320
BANCO: 001	AGÊNCIA: 1622-5	CONTA: 20504-4

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A

INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NO 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 27 DE OUTUBRO DE 2022, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR. ORGANIZADO PELA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NEGÓCIOS PÚBLICOS.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
INSCRIÇÃO DE SERVIDOR - Ana Cláudia Ribeiro de Paiva - Matrícula Nº 204.585-0 em curso de capacitação no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, a ser realizado no período de 24 a 27 de outubro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Organizado pela empresa especializada em cursos de capacitação de servidores públicos NEGÓCIOS PÚBLICOS.	UN	1,000	4.290,0000	4.290,00
INSCRIÇÃO DE SERVIDOR - Eduarda China Salustino - Matrícula Nº 207.222-0 em curso de capacitação no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, a ser realizado no período de 24 a 27 de outubro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Organizado pela empresa especializada em cursos de capacitação de servidores públicos NEGÓCIOS PÚBLICOS.	UN	1,000	4.290,0000	4.290,00
TOTAL				8.580,00

Assinatura(s)

FRANCISCO MARCELO VALLE SOARES
TÉCNICO LEGISLATIVO
CPF: 242.778.274-20

Ordenador da Despesa

Operador: FRANCISCO MARCELO VALLE SOARES



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE

ATENÇÃO
NÃO EFETUAREMOS PAGAMENTOS
COM BOLETO BANCÁRIO

Seu nº do fornecedor
126045

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASI
ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO
PUBLICA - INP - LTDA
10498974000281
AV JOSE MARIA DE BRITO 1707
JARDIM DAS NACOES
FOZ DO IGUACU - PR
85864-320

Fornecimento a:

Empresa
FIOTEC FUNDACAO DESENV CIENT TEC SAU
Av. Brasil 4036
Maré
Rio de Janeiro - RJ
21040 361
PROJETO: IOC-008-FIO-14-2-7-39

Pedido

Nº/data do pedido
4500325406 / 08.09.2022
Pessoa de contato/telefone - Fiotec
Moana Marinho/21 2209-2813
Nosso nº de fax
21 2209-2813
Nº Requisição de Compra
10086937
Nº Protocolo Eletrônico
0822.3791.0/

Contato do Fornecedor

site
Telefone: (41) 3778-1730/
Fax:
Data da remessa 08.09.2022

É obrigatório constar na nota fiscal o vencimento e o mês de competência

INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO.

CNPJ de Faturamento: 02.385.669/0001-74. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26,
inciso II do Decreto n. ° 8.241, de 21 de maio de 2014

PEDIDO PAGO COM CARTÃO DA LUCIENE, VISA, FINAL 4447

Cond.pgto.: Cartão de Crédito / Credit Card Moeda BRL

Itm.	Material	Denominação	Unidade	Preço por unidade	Val.liq.
00010	25019	INSCRICAO EM SEMINARIO	1 Unidade		

INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO.

FABIOLA SIMOES FERRARI:

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRAS
AV JOSE MARIA DE BRITO 1707
FOZ DO IGUACU - PR

Nº/data do pedido
4500325406 / 08.09.2022

Página
2

Itrn.	Material	Denominação		
Qtd.pedido	Unidade	Preço por unidade	Val.líq.	
	Preço bruto	4.290,00 BRL	1 UN	4.290,00
00020	25019	INSCRICAO EM SEMINARIO		
	1 Unidade			
	INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO.			
	JOSE LUIZ LOPES DE OLIVEIRA:			
	Preço bruto	4.290,00 BRL	1 UN	4.290,00
00030	25019	INSCRICAO EM SEMINARIO		
	1 Unidade			
	INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO.			
	SELMA VALPONI:			
	Preço bruto	4.290,00 BRL	1 UN	4.290,00
	Valor líquido total item BRL			12.870,00
	Valor líq.incluindo desconto			12.870,00
	Imposto			0,00
	Montante Total			12.870,00
	Valor total bruto BRL			12.870,00

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRAS
AV JOSE MARIA DE BRITO 1707
FOZ DO IGUACU - PR

Nº/data do pedido
4500325406 / 08.09.2022

Página
3

Itm.	Material	Denominação		
Qtd.pedido		Unidade	Preço por unidade	Val.líq.

OBSERVAÇÃO:

Quando o local de entrega for diferente do endereço de faturamento (Fiotec), o fornecedor deverá enviar nota fiscal de venda para o Setor de Compras na Fiotech e o material será entregue com nota fiscal de remessa pelo fornecedor.

Pedido com base na Lei 8.078/90

Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do objeto, será aplicada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do pedido de compras, acrescida dos juros e correção monetária.

Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FIOTEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Em caso de inexecução total será aplicado multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor deste pedido.

IMPORTANTE:

*** Informamos que a FIOTEC é Contribuinte do ICMS.

Dados de Faturamento: Fiotech - Avenida Brasil, 4036 - Manguinhos - CEP.21040-361 - R.J - RJ - CNPJ:02.385.669/0001-74 - Insc. Estadual: 77.469.770 # Insc. Municipal: 02.420.228 - Tel:(21)2209-2600

*** Enviar a NF para: nfe@fiotech.fiocruz.br

Prezados fornecedores, a Fiotech não aceitará cobrança através de boleto nem cessão do crédito para empresa de factoring.

Deverá constar na Nota Fiscal o número do pedido de compra e do projeto.

Qualquer divergência entre os dados de faturamento informados na proposta e os da nota fiscal, implicará no atraso de pagamento, ficando esse suspenso até que o fornecedor regularize a situação.

Comprador

Direção

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRAS
AV JOSE MARIA DE BRITO 1707
FOZ DO IGUACU - PR

Nº/data do pedido
4500325406 / 08.09.2022

Página
4

Itm.	Material	Denominação	Unidade	Preço por unidade	Val.líq.
Qtd.pedido					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA - DA Nº 0578757

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de capacitação/treinamento no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, no formato presencial, que ocorrerá entre os dias 24 a 27 de outubro de 2022, para 1 (uma) servidora (Franciele Coloniese Bertoli), Assessora Jurídica, Gestora e Fiscal de contrato de terceirização, lotada no Departamento Administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As recentes alterações legislativas que tratam das licitações e contratos administrativos do país, em especial a Lei nº 14.133/2021, trazem a necessidade de promover a ampliação e atualização do conhecimento de servidores do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.2. Outrossim, a capacitação no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS permite o contato com as mais recentes práticas administrativas na gestão de contratos, permitindo que o Ministério Público do Estado de Roraima possa, trazendo à realidade do órgão, aplicar boas práticas no gerenciamento de seus contratos.

2.3. Desta feita, promover a participação da servidora do Departamento Administrativo que desenvolve atribuições também de gestão e fiscalização de contratos do *Parquetroraimense* no referido treinamento, possibilita o contato com novos conhecimentos que podem trazer melhoria na eficiência na gestão de contratos do órgão.

3. DESCRIÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O treinamento 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS trata de palestras com carga horária total de 32 horas, com participação presencial, a ocorrer entre os dias 24.10.2022 e 27.10.2022 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com custo conforme a seguinte tabela:

Treinamento Solicitado	Totais		Quant. Partic.	Valores	
	Dias	CH		Unit.	Total
3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4	32h	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O treinamento será realizado pelos profissionais: FLÁVIA PAIM Coordenadora técnica; Professora, Contadora e Advogada • Especialista em Licitações e Contratos Administrativos; Contadora formada pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos; Advogada, formada pela Universidade Luterana do Brasil – Ulbra; Pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil pela Faculdade Porto-Alegrense – FAPA; Sócia da Paim Contabilidade em Gravataí/RS, onde atua há mais de 13 anos com assessoria contábil e consultoria nas áreas trabalhista e tributária; Perita Contábil compromissada nas Varas Cíveis e Trabalhista da Comarca de Gravataí/RS e assistente técnica das partes em processos judiciais no Estado do Rio Grande do Sul; Professora e membro integrante do INGEF - Instituto de Gestão Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Palestrante, facilitadora de treinamentos abertos e fechados voltados à gestão e, fiscalização de contratos terceirizados, formação de preços e planilha de custos em diversas organizações Públicas pelo país; Autora de diversos artigos publicados sobre gestão de contratos e orçamentação para contratação de serviços e coautora do Livro “Subsídios para Contratação Pública”, Editora INGEF, Porto Alegre/RS.; * MARCUS ALCÂNTARA Secretário de Controle Interno do TRT 20ª Região; Bacharel Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/PR; * JOÃO DOMINGUES Auditor Federal de Finanças e Controle no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), professor na Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e na Escola de Administração Fazendária (Esaf). Instrutor da CGU. Atua com licitações públicas há 10 anos e é especialista Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), com atualização em Direito Administrativo – foco em licitação e contrato, pela PUC/MG. *RODRIGO PIRONTI Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Secretário Geral do Conselho Presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná. Gestões 2007-2009 e 2010-2012; Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná -IAP; Membro fundador do IBEFP – Instituto Brasileiro de Função Pública; Membro fundador do EADA – Instituto de Estudios Avanzados en Derecho Administrativo; Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos; Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo –IPDA; Membro da Comissão Nacional – CNAI – CFOAB Gestão 2007-2009; Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; Vice-presidente do Foro Mundial de Jovens Administrativistas; Professor convidado da Universidade de La Plata – ARGENTINA. GUSTAVO CAUDURO HERMES palestrante e consultor nas áreas de redação de Projetos Básicos e Contratos, Gerenciamento e Fiscalização de contratos com terceiros, planejamento, avaliação e ajustes operacionais da terceirização e quarteirização, prevenção de fraudes, redução e prevenção de passivo na normatização e manualização de procedimentos de gestão de contratos. Diretor da AUGURE Coordenador do Núcleo de Licitações e Contratos Administrativos do Instituto Nacional de Gestão Pública – INGEF. Foi professor no curso de graduação em Direito da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA /RS por 14 anos. Foi professor no curso de

graduação em Administração da Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM/RS. Palestrante e facilitador de treinamentos abertos e fechados em todo o país por mais de 20 (anos) anos, com experiência nas mais reconhecidas instituições instaladas no país. Redator de diversos manuais de gestão e normas procedimentais. Autor de diversos artigos publicados e co-autor dos livros “Gerenciamento de Contratos na Administração Pública” (livro inaugural do tema no Brasil), publicado pela Editora Makron Books em 1998 e já esgotado e do livro “Subsídios para Contratação Administrativa”; * LINDINEIDE CARDOSO Especialista em Direito Processual Civil, Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos; * THIAGO BERGMEM graduação em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (2006) e mestrado em Administração pela Universidade de Brasília (2010). Atualmente é analista judiciário – Tribunal Superior Eleitoral. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Ciências Contábeis.

4.2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 5.2. Confirmar a participação através do envio da Nota de Empenho por e-mail no máximo até 05 dias antes da realização do evento.
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Disponibilizar material oficial para realização do treinamento.
- 6.3. Disponibilizar local adequado para realização do treinamento.
- 6.4. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer problema ocorrido no decorrer do treinamento, bem como entregar uma cópia do controle de presença assinado pelos servidores indicados pela CONTRATANTE para participação do curso.
- 6.5. Confirmar a realização do evento num prazo de até 05 dias de antecedência da data de realização.

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O Acompanhamento e a Fiscalização do objeto consistirão na verificação da

conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

7.2. O acompanhamento e a Fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado, de preferência pessoa que possua conhecimento de que trata a demanda.

7.3. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização deverá solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

7.4. O pagamento será feito mediante atesto do Fiscal referente à real execução dos serviços, de acordo com as reais quantidades e valores pactuados.

7.5. Ao Fiscal caberá o atesto das faturas referentes à prestação de serviços, sendo este atesto considerado como sendo o **Recebimento Definitivo** dos serviços prestados. Este atesto na Nota Fiscal deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste documento.

7.6. **O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do atesto das faturas, conforme art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, que prevê que os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma Lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

7.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios devidos;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da Prestação em atraso.

7.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Seção de Compras, Contratos e Convênios, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 8.1.2. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. - Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. - Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. - Não manter a proposta.
- 8.2. - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. - Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.2.3. - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.3.1. - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor(a) Jurídico**, em 11/10/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0578757** e o código CRC **AE75B3D9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0578982 - DA, 11 DE OUTUBRO DE 2022

Ciente do presente procedimento.

Autorizo a solicitação (0578682).

Ao SCCC para providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 11/10/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0578982** e o código CRC **2C48F952**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0579589 - SCCC, 13 DE OUTUBRO DE 2022

Ao DOF.

Considerando os valores informados no Termo de Referência - TR 0578757, encaminho os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/10/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579589** e o código CRC **27843386**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

A SCCC,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182 -	339039	1.088.973,27

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento Fonte	
339039	51	101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 13/10/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579616** e o código CRC **5E8D03CB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0579630 - SCCC, 13 DE OUTUBRO DE 2022

Considerando o Requerimento 0578682

Considerando o Despacho DA 0578982

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0579616

Considerando o Termo de Referência - TR 0578757

Encaminho os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/10/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579630** e o código CRC **6546414F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0579636/2022

Considerando o Requerimento 0578682

Considerando o Despacho DA 0578982

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0579616

Considerando o Termo de Referência - TR 0578757

Presentes os requisitos, **AUTORIZO** a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 13/10/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579636** e o código CRC **EAA2CADC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0579790 - SCCC, 13 DE OUTUBRO DE 2022

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão PGJ0579636, encaminho os autos com o Termo de Referência - TR 0578757, para aprovação e, posteriormente, encaminhar à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/10/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579790** e o código CRC **7CC6B62F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0579818 - DG, 13 DE OUTUBRO DE 2022

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/10/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579818** e o código CRC **0F0B644D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cuida-se de processo administrativo originado a partir do Requerimento DA 0578682, no qual a servidora FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessora Jurídica, lotada no Departamento Administrativo - DA, solicita autorização para participar do 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços, a realizar-se presencialmente no período de 24 a 27 de outubro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com ônus para o Ministério Público do Estado de Roraima.

Conforme Programação (0578727), o evento compreenderá 32 horas de palestras envolvendo os principais temas relacionados à Terceirização de Bens e Serviços.

A inscrição da servidora foi devidamente efetivada, conforme documento 0578977, inclusive com a autorização da Diretoria Administrativa, a saber Despacho DA (0578982).

No documento 0578757 consta TR - Termo de Referência DA com definição do objeto, justificativa da contratação, responsabilidades da contratante e contratada, sanções administrativas, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral, conforme Despacho DG (0579818).

Nos termos da Proposta Comercial (0578725), o evento ocorrerá sob a responsabilidade do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 10.498.974/0002-81), no valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)** referente a 1 (uma) inscrição.

A informação de Disponibilidade Orçamentária consta no documento 0579616 com a Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 101.

Submetida à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, a abertura do processo foi autorizada conforme Decisão SCCC (0579636).

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação. É o relatório.

Compulsando os autos, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial [...]

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os relativos a [...]

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As recentes alterações legislativas que tratam das licitações e contratos administrativos do país, em especial a NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos - nº 14.133/2021, trazem a necessidade de promover a atualização do conhecimento de servidores do Ministério Público do Estado de Roraima. Dessa forma, a participação da servidora em tela no 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços facilitará o contato com as mais recentes práticas administrativas na área de contratos dessa natureza, permitindo que o MPRR possa, trazendo à realidade do órgão, aplicar boas práticas no gerenciamento do atual contrato de terceirização, bem como, nos que possam vir a concretizar.

Ademais, cumpre destacar que, nos termos do art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8666/1993, corroborado pelo Acórdão nº 2993/2018 - Plenário TCU, a justificativa do preço se encontra demonstrada na Notas de Empenho emitidas pela Superintendência Estadual do MS/RN (0578871), Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (0578880) e pela FIOTEC Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (0578887), as quais revelam que a eventual Contratada tem praticado valores similares junto a outras contratações públicas.

Por outro lado, a regularidade fiscal e trabalhista resta devidamente comprovada, assim como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual oportunamente realiza-se a juntada no documento 0580105, em cumprimento ao art. 29 da Lei nº 8666/1993.

Portanto, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 25, II, c/c, art. 13, VI, da lei 8666/1993, que trata da **Inexigibilidade de Licitação** e, ainda, com fundamento no art. 191 da Lei 14.133/2021, manifesta-se esta Comissão Permanente de Licitação pela contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 10.498.974/0002-81), pelo valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**, para o objeto em questão.

Em razão do objeto não possuir obrigações futuras, exaurindo-se com a prestação do serviço e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da modalidade convite, optou-se, com arrimo no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93, pela **dispensa** da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Isto posto, remeto o procedimento à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, com a ratificação da Inexigibilidade pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Após, solicito o retorno para providências quanto à publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação e inclusão no Sistema Sagres-Licitações TCE/RR.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/10/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580054** e o código CRC **B82AF203**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0002-81 DUNS®: 893936743
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/11/2022
FGTS Validade: 26/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/12/2022
Receita Municipal Validade: 28/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 13/10/2022 16:13

1 de 1

CPF: 795.355.263-91 Nome: KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2022 16:11:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: **10.498.974/0002-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA
FABIANA SILVA E SILVA
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
JOSE CEZA ARAUJO
KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES
LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO SOLIGO GOMES
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY ALVES FELIPE
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

ERRATA :

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... " 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...

Leia-se: ... " **3ª Titularidade** da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 12100/2022-41

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação/treinamento no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, no formato presencial, que ocorrerá entre os dias 24 a 27 de outubro de 2022, para 1 (uma) servidora (Franciele Coloniese Bertoli), Assessora Jurídica, Gestora e Fiscal de contrato de terceirização, lotada no Departamento Administrativo.

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por escopo a contratação de empresa especializada para realização de treinamento no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, no formato presencial, que ocorrerá entre os dias 24 a 27 de outubro de 2022, para 1 (uma) servidora (Franciele Coloniese Bertoli), Assessora Jurídica, Gestora e Fiscal de contrato de terceirização, lotada no Departamento Administrativo.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento, evento de nº 0578682;

Programação, evento de nº 00578727;

Proposta, evento de nº 0578725;

Ficha de inscrição, evento de nº 0578977;

Notas Fiscais, eventos de nº 0578871;

Nota de Empenho e Pagamento FIOTEC, eventos de nºs 0578880 e 0578887;

Termo de Referência, evento de nº 0578757;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0579616;

Decisão pela abertura do processo exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0579636;

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, evento de nº 0579818;

Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação pela contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 10.498.974/0002-81), pelo valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**, para o objeto em questão, evento de nº 0580054;

Portaria de Composição da CPL, evento de nº 0580412;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0580105;

Após, vieram-me os autos para cumprimento do disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, registra-se que a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei nº 8.666/93, ante os critérios de conveniência e oportunidade, em que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133, que encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta Novel Lei. Veja-se:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II – a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação da Lei nº 8666/1993 neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar suas rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual.

Observa-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, destacando-se os seguintes documentos:

1. Termo de Referência com definição do objeto, justificativa da contratação, responsabilidades da contratante e contratada, sanções administrativas, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão (evento de nº 0578757), devidamente aprovado pela Diretoria-Geral, conforme Despacho DG 0579818.

2. Disponibilidade Orçamentária consta no documento 0579616 com a

Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 101.

3. Certidões/Declarações, com o fito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, as quais estão regulares, evento de nº 0580105.

5. Autorização da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme evento de nº 0579636.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por inexigibilidade, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a Inexigibilidade de Licitação, a qual decorre da inviabilidade de competição porque o objeto é único ou singular, ou, ainda, em função da impossibilidade jurídica de competição.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume ao previsto nos arts. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, ambos da Lei 8.666/93, confira-se:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os relativos a [...]

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

In casu, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da singularidade presente na capacitação realizada pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 10.498.974/0002-81).

A participação no 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços facilitará o contato com as mais recentes práticas administrativas na gestão de contratos, permitindo que este Órgão Ministerial possa aplicar boas práticas no gerenciamento de seus contratos.

Constata-se que para contratar um serviço técnico profissional

especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço e a notória especialização do profissional a ser contratada servirão de base para configurar o terceiro requisito, ou seja, (iii) serviços de natureza singular/a inviabilidade de competição, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional-padrão do mercado.

Todos esses requisitos estão devidamente comprovados nos autos do processo da contratação, o que se observa no processo em epígrafe. Quanto a inexigibilidade de licitação, JUSTEN FILHO (2019), em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, preleciona o seguinte:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição.

...

É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais.

...

As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve a inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda, espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto.

...

Deve-se destacar, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões da normalidade.

...

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extraordinário mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. ..A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Acerca da singularidade dos serviços técnicos, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sumulado:

Súmula nº 39/2011. A inexigibilidade de licitação para a contratação de

serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, **capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Grifei)

Súmula nº 252/2011. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de **três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado**. (Grifei).

É inegável, porém, que o art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, não se aplica a qualquer serviço técnico especializado relacionado no art. 13 do mesmo diploma legal, pois nessa hipótese exige-se a natureza singular e a utilização de empresas ou profissionais de notória especialização, o que não era o caso da beneficiária. A singularidade de que decorre a inviabilidade da competição é do objeto da contratação e não da pessoa física ou jurídica contratada. (...) Acórdão nº 2331/2006 – Plenário

(...) Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum à espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. Acórdão Plenário nº 550/2004:

Somente depois de definir o objeto que pretende contratar é que a Administração Pública deverá buscar o profissional para executá-lo. Nunca, em hipótese nenhuma, procede-se de forma inversa. Aqui, a ordem dos fatores altera a equação, pois quando se parte da definição do profissional, certamente se agregam ao objeto características que individualizam o executor do serviço. **A singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão, mas boa parte da doutrina pátria não tem dado relevo ao termo ou, quando o faz, acaba por associá-lo ao profissional, deixando de identificar o serviço.** (...) Sábio foi o legislador ao exigir a singularidade do objeto, como *conditio sine qua non* à declaração de inexigibilidade (...). Acórdão nº 550/2004 – TCU – Plenário.

À luz do entendimento do TCU, resta-se configurada a singularidade quando houver simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, o que se observa no caso em comento.

No mesmo sentido, preleciona Jacoby Fernandes que “¹singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um tributo incomum na espécie, diferenciador”.

No Termo de Referência e Projeto constantes nos eventos de nº 0578757 destaca-se a justificativa e a qualificação técnica e as especificações de conteúdo da palestrante, as quais demonstram a natureza singular do serviço, notória especialização, sendo inexigível a licitação, confira-se:

“(...) Termo de Referência

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de capacitação/treinamento no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, no formato presencial, que

ocorrerá entre os dias 24 a 27 de outubro de 2022, para 1 (uma) servidora (Franciele Coloniese Bertoli), Assessora Jurídica, Gestora e Fiscal de contrato de terceirização, lotada no Departamento Administrativo.

JUSTIFICATIVA

As recentes alterações legislativas que tratam das licitações e contratos administrativos do país, em especial a Lei nº 14.133/2021, trazem a necessidade de promover a ampliação e atualização do conhecimento de servidores do Ministério Público do Estado de Roraima.

Outrossim, a capacitação no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS permite o contato com as mais recentes práticas administrativas na gestão de contratos, permitindo que o Ministério Público do Estado de Roraima possa, trazendo à realidade do órgão, aplicar boas práticas no gerenciamento de seus contratos.

Desta feita, promover a participação da servidora do Departamento Administrativo que desenvolve atribuições também de gestão e fiscalização de contratos do *Parquet* roraimense no referido treinamento, possibilita o contato com novos conhecimentos que podem trazer melhoria na eficiência na gestão de contratos do órgão.

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, qual seja, R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais) referente a 1 (uma) inscrição, conforme proposta acostada no evento de nº 0578725. Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, cabe registrar as Orientações Normativas nsº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Atendendo ao entendimento supracitado, juntou-se documentos que comprovam que o valor ofertado é o praticado pela pretendida contratada junto a outros entes públicos, conforme Notas Fiscais de Serviços, eventos de nºs 0578871, 057880 e 0578887, as quais mostram que o valor mostra-se proporcional e compatível com o praticado no mercado.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, pois presente os três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Demais a mais, o artigo 26 parágrafos único e incisos da Lei nº 8.666/93 autorizam o processo de inexigibilidade, veja-se:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Por todo o exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 10.498.974/0002-81), pelo valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), para o objeto em questão, na forma do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8666/1993, devendo ser cumprido o rito estabelecido no art. 26, parágrafo único e incisos da citada norma, com a devida publicação, para que se surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1JACOBY FERNANDES. Contratação direta sem licitação: modalidades de licitação, dispensa de licitação, licitação dispensada, inexigibilidade de licitação, procedimentos para a contratação direta, p. 308.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 14/10/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580671** e o código CRC **B7BEBD06**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 12100/2022-41

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação/treinamento no 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, no formato presencial, que ocorrerá entre os dias 24 a 27 de outubro de 2022, para 1 (uma) servidora (Franciele Coloniese Bertoli), Assessora Jurídica, Gestora e Fiscal de contrato de terceirização, lotada no Departamento Administrativo.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0580671 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 10.498.974/0002-81), pelo valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), para o objeto em questão.

3. À CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580679** e o código CRC **21A5E99C**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA****EXTRATO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0012100/2022-41
OBJETO:	Participação de servidora no 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços, formato presencial, no período de 24 a 27 de outubro de 2022, em Foz do Iguaçu - PR, com ônus para o Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993
CONTRATADO:	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 10.498.974/0002-81)
VALOR:	R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/10/2022, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580909** e o código CRC **6301A52F**.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/10/2022, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0581101** e o código CRC **183D1A70**.

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0012100/2022-41
OBJETO:	Participação de servidora no 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços, formato presencial, no período de 24 a 27 de outubro de 2022, em Foz do Iguaçu - PR, com ônus para o Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993
CONTRATADO:	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 10.498.974/0002-81)
VALOR:	R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/10/2022, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580909** e o código CRC **6301A52F**.

dias do Primeiro Período, referente ao exercício de 2021 no período 01/11/2022 a 15/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2022.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Junta Comercial do Estado de Roraima/JUCERR, 17 de Outubro de 2022

(assinatura eletrônica) LAERCIO GENTIL DE GOES

Presidente/JUCERR

Decreto nº 928-P

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0012100/2022-41
OBJETO:	Participação de servidora no 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços, formato presencial, no período de 24 a 27 de outubro de 2022, em Foz do Iguazu – PR, com ônus para o Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993
CONTRATADO:	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 10.498.974/0002-81)
VALOR:	R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 17/10/2022, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580909** e o código CRC **6301A52F**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PE Nº 18/2022 – SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA torna público aos interessados o **RESULTADO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, Nº **18/2022 – SRP**, Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006247/2022-00, com julgamento das propostas por **MAIOR DESCONTO** para o **ITEM ÚNICO**, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de Serviços Comuns de Engenharia para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	D E S C O N T O OFERTADO	VALOR GLOBAL COM DESCONTO	RESULTADO
1	CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA (CNPJ 17.481.655/0001-21)	9,50%	R\$ 4.072.500,00	Adjudicado e Homologado
TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 4.072.500,00



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 17/10/2022, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0581101** e o código CRC **183D1A70**.

POLICIA CIVIL

PORTARIA Nº 1401/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 19105.015245/2022.13/CORREGEPOL;

II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 107/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 17/10/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/10/2022, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0581044** e o código CRC **3BE6A0DB**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6561258

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 17/10/2022 08:46:31
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.011952/2022.10
Interessados:
Luiz Marden Matos Conde
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 6561254
- Documentos Essenciais:
- Ofício OFÍCIO 107/2022 6561255
- Requerimento EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6561256

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
Órgão: PGJ
Data: 18/10/2022 09:17:26
Versão: 1 Revisão : d332b256 (05/08/2022)

- Início
- Criar
- Mensagens
- Pendências
- Contratos
- Pesquisar
- Configurações
- Ajuda
- Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da inexigibilidade nº. 12100/2022

- Empenho
- Suspender
- Revogar
- Anular
- Voltar

Inexigibilidade: 12100/2022

Identificador no TCE:	69748	Valor da inexigibilidade:	4.290,00
Processo administrativo:	12100/2022	Soma dos lotes:	4.290,00
Data da inexigibilidade:	17/10/2022	Soma das dotações:	4.290,00
Data do primeiro envio:	18/10/2022	Valor do resultado:	4.290,00
Data do último envio:	18/10/2022	(Valor da inexigibilidade - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Orgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Inexigibilidade		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL		
Fundamentação Legal	Lei 8.666/1993, art. 25, II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;		
Justificativa:	Diante das recentes alterações promovidas pela NLL 14.133/2021 e a necessidade da promoção, ampliação e atualização do conhecimento de servidores do MPRR, justifica-se a participação de servidor no 3º Seminário Nacional de Terceirização de bens e serviços para fins de contato com as novas e boas práticas administrativas na gestão de contratos.		
Objeto:	Participação de servidora no 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços, formato presencial, no período de 24 a 27 de outubro de 2022, em Foz do Iguaçu - PR, com ônus para o Ministério Público do Estado de Roraima.		

- Dados do resultado
- Publicações
- Lote(s)
- Anexo(s)
- Histórico de transações
- Histórico de solicitações de edição
- Empenhos(s)
- Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0581020 - CPL, 17 DE OUTUBRO DE 2022

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0580679.

O Extrato da Inexigibilidade CPL 0580909 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/10/2022, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0581020** e o código CRC **E24B803D**.